

0736/1998	Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de MG	57.834,95	0930/2004	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia e Informação	2.227,20
0737/1998	Universidade Presbiteriana Mackenzie	3.837,50	0932/2005	SENAI - Departamento Regional da Bahia	647.224,83
0740/1998	Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	194.429,65	0935/2005	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico	8.042,00
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	1.172.336,12	0936/2005	Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão	67.307,60
0747/1998	Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer	15.200,00	0940/2005	Fundação Pro-Coração	1.567,52
0750/1998	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	853.672,58	0951/2005	Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte	94.761,38
0754/1999	Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia	103.333,16	0979/2006	Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional	17.506,45
0760/1999	Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	37.676,98	0981/2006	Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão	29.191,00
0762/1999	Fundação Educacional Charles Darwin	409.236,96	0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	224.412,20
0772/2000	Fundação Espírito-Santense de Tecnologia	64.010,57	0983/2006	Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão	5.020,00
0774/2000	Associação do Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico	5.267,50	0986/2006	Centro de Pesquisas Odontológicas São Leopoldo Mandic	10.040,00
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	260.037,02	1008/2006	Universidade Federal do ABC	5.975,34
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa do Pará	261.934,97	1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	14.397,38
0792/2000	Fundação Ceciliano Abel de Almeida	11.260,41	1013/2007	Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação-Exercito Brasileiro	404.344,35
0801/2000	Padetec - Parque de Desenvolvimento Tecnológico S/C	9.050,00	1044/2007	Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro	25.600,00
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	296.069,79	1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	112.929,85
0819/2001	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ	40.770,00	1087/2009	Instituto de Tecnologia e Pesquisa	42.190,95
0831/2001	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte	7.820,00	1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	5.952,72
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	193.109,59	1150/2011	Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei	5.015,00
0860/2002	RTV Ouro Preto	1.233,00			
0867/2002	Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões	79.889,00			
0873/2002	Fundação Uniselva	172.765,69			
0885/2003	Fundação Ricardo Franco	452.947,98			
0903/2003	Fundação Centro de Análise Pesquisa e Inovação Tecnológica	9.700,00			
0906/2004	Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada	9.960,53			
0910/2004	Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco	45.492,00			
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	747.410,33			
0918/2004	Fundação Guimarães Duque	21.198,00			

ERNESTO COSTA DE PAULA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 163, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 22/2011, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0206 - João e Valdinha
Processo: 01580.016459/2011-75
Proponente: Sereia Filmes Ltda. ME
Cidade/UF: Salvador/ BA
CNPJ: 09.355.997/0001-77
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.832.145,95
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 114.542,00

Banco: 001- agência: 4279-X conta corrente: 21.585-6
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 447, realizada em 10/07/2012.

Prazo de captação: até 31/12/2015.
12-0076 - Diminuta
Processo: 01580.006011/2012-24
Proponente: Tarumã Assessoria Produções e Serviços Artísticos Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 07.720.343/0001-70
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.587.745,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 950.000,00

Banco: 001- agência: 2865-7 conta corrente: 26.997-2
Aprovado em ad referendum em 31/08/2012.
Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0143 - Maldita
Processo: 01580.009485/2012-28
Proponente: Luz Mágica Produções Audiovisuais Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 73.586.513/0001-08

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.637.737,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 36.298-0
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 36.297-2
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 449, realizada em 02/08/2012.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/2002.

12-0127 - Um Contra Todos
Processo: 01580.009203/2012-92
Proponente: Zeppelin Produções de Cinema e Televisão Ltda.

Cidade/UF: Porto Alegre / RS

CNPJ: 94.100.302/0001-85

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.227.410,80

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 666.040,00

Banco: 001- agência: 2817-7 conta corrente: 32.048-X

Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 2817-7 conta corrente: 32.047-1

Aprovado em ad referendum em 31/08/2012.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 164, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0338 - Cold Night

Processo: 01580.022624/2012-17

Proponente: Kinobras Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 04.000.017/0001-08

Valor total aprovado: R\$ 348.486,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 330.486,00

Banco: 001- agência: 3100-3 conta corrente: 8.230-9

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0337 - A Lasanha Assassina

Processo: 01580.018640/2012-05

Proponente: 44 Toons - Produções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 08.517.383/0001-81

Valor total aprovado: R\$ 4.999.932,40

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 20.726-8

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.749.932,40

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 20.727-6

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0339 - A Olhos Vistos

Processo: 01580.020490/2012-91

Proponente: Chaplin Cinema e Vídeo Ltda. - EPP

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 02.882.274/0001-87

Valor total aprovado: R\$ 649.688,92

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 617.204,47

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 20.734-9

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 182, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6.853/2009, de 15 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2009, e com base no extrato de aviso do Edital Chamamento Público nº 01/2012, publicado no DOU, de 17 de julho de 2012, Seção 3, páginas 12 e 13, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrições do Chamamento Público nº 01/2012 até o dia 14 de setembro de 2012.

Art. 2º Retificar os subitens 1.2, 4.1.2.1 e 4.2.1 do Chamamento Público nº 01/2012: onde se lê: "10 meses de execução dos cursos", leia-se: "até 10 meses de execução dos cursos".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELOI FERREIRA DE ARAUJO

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 503, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da delegação de competência estipulada na Instrução Normativa nº 1, de 9 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do (s) projeto (s) incentivado (s) por meio da Lei 8.313/91 que tiveram sua (s) prestação (ões) de contas aprovada (s) no âmbito deste Ministério, conforme Anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do (s) projeto (s) apoiado (s) por meio do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, que tiveram sua (s) prestação (ões) de contas reprovada (s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no Parágrafo único do Artigo 70 e do Inciso II do Artigo 74 da Constituição Federal, conjugados com as determinações da Lei nº 8.313/1991 e dos artigos 82, 90 e 87 da Instrução Normativa MinC nº 01/2012, conforme Anexo II.

Art. 3º - Informar da determinação contida caput do artigo 79 da Instrução Normativa / MinC nº 01 de 2012, publicada no Diário da Oficial União de 10/02/2012, a saber: "Cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 25 da Instrução Normativa SRF nº 258, de 17 de dezembro de 2002".

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES